



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GOIÁS**

**Art. 1º** O presente EDITAL tem o objetivo CONVOCAR todas as instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da Assistência Social vinculados ao SUAS, prestadores de serviços de Assistência Social vinculados ao SUAS para inscreverem-se e participarem do processo de eleição das organizações representativas da sociedade organizada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no exercício do mandato de 02/02/2026 a 02/02/2028, nos termos da Resolução 01/2026, do Conselho Municipal de Assistência Social e da Lei Municipal n. 1209/2021 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMAS.

**Art. 2º** O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Assistência Social será de 08/01/2026 a 23/01/2026 do corrente ano, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**Art. 3º** Cada instituição, entidade ou movimento social para participar do processo eletivo deverá, no ato da inscrição, protocolar junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, direcionado ao Conselho Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, os seguintes documentos:

I. Instituições e entidades:

- a) Ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente, constando os dados cadastrais NOME COMPLETO e CPF. Os quais também representarão a entidade na plenária de eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- b) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- c) Cópia do estatuto social;



d) Comprovante de existência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no município;

e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.

II. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital.

III. O CMAS promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital.

**Art. 4º** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I. 01 (uma) vaga para as organizações representativas do segmento de usuários;

II. 01 (uma) vaga para organizações representativas do segmento de prestadores de serviço a comunidade;

III. 01 (uma) vaga para organizações representativas de atendimento a criança e o adolescente;

IV. 01 (uma) vaga para organizações de atendimento aos idosos;

V. 01 (uma) vaga para organizações dos trabalhadores da área de assistência social;

VI. 01 (uma) vaga para organizações de atendimento as pessoas com deficiência.

**§ 1º** A disponibilidade das vagas obedecerá ao dispositivo do art.5º e incisos da Lei Municipal nº 1209/2021.

**§ 2º** A Prefeitura Municipal é integrante “nata” do CMAS e indicará duas (06) representantes sendo um titular e seu respectivo suplente para representá-la conforme artigo 3º da lei 1209/2021 para o exercício do mandato 02/02/2026 a 02/02/2028 no CMAS.

**§ 3º** Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo.



**Art. 5º** As habilitações das instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da Assistência Social vinculados ao SUAS, prestadores de serviços de Assistência Social vinculados ao SUAS dar-se-á por meio da apreciação e julgamento, pela CMAS, das informações entregues à referida comissão no ato da inscrição conforme dispõe os regramentos previsto no Regimento Eleitoral, especialmente, aqueles descritos no Art. 3º deste Edital.

**§ 1º** Encerradas as inscrições, a CMAS deverá, em até um (1) dia útil, publicar e, amplamente, divulgar a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMAS.

**§ 2º** As organizações inscritas e não habilitadas deverão ser comunicadas ao mesmo tempo em que for publicado o Edital de Publicação da Lista de Instituições, Entidades e Movimentos Sociais Habilitados.

**§ 3º** As organizações inscritas e não habilitadas terão prazo de dois (02) dias para interposição de recursos, a ser contadas a partir do recebimento da comunicação prevista no § 2º deste artigo.

**§ 4º** Os recursos deverão ser apresentados no Conselho Municipal de Assistência Social, via protocolo municipal, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto - Goiás

**§ 5º** As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 16:00 horas do último dia do prazo do recurso;

**§ 6º** A CMAS tem um (1) dia, após fim do prazo do recurso, para analisar e julgar as interposições de recursos.

**§ 7º** A interposição de recurso será aceita quando comprovado agressão aos critérios estabelecidos neste Edital de Convocação e no Regimento Eleitoral.

**§ 8º** Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMAS para exercer o mandato de 02/02/2026 a 02/02/2028 as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação da Eleição e no Regimento Eleitoral.

**§ 9º** A relação final das instituições, entidades e movimentos sociais habilitadas a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Assistência



Social será publicada no site oficial da prefeitura Municipal até o dia 30/01/2026.

**Art. 6º** A plenária de eleição das instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da Assistência Social vinculados ao SUAS, prestadores de serviços de Assistência Social vinculados ao SUAS para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Descoberto - Goiás, será realizada no dia 30 de janeiro de 2026 das 8hs às 17hs na Escola do Futuro, Centro, Santo Antônio do Descoberto - Goiás

**§ 1º** A plenária dos segmentos dos usuários elegerá uma (01) organização, as quais indicarão, cada uma, um representante titular e seu respectivo suplente para representá-la no exercício do mandato de 02/02/2026 a 02/02/2028 exercendo a função de conselheiro de Assistência Social no CMAS.

**§ 2º** A Prefeitura Municipal é integrante “nata” do CMAS e indicará seis (06) representes governamentais conforme ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 1209/2021 do CMAS.

**§ 3º** As instituições, entidades e os movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da Assistência Social vinculados ao SUAS, prestadores de serviços de Assistência Social vinculados ao SUAS que participarem do processo eleitoral e não conquistarem vaga na composição do CMAS poderão, em caso de desistência de alguma organização eleita, ser convocada pela Mesa Diretora para eliminar a vacância na composição do conselho.

**Art. 7º** Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Mesa Diretora deverá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Parágrafo Único.** Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Mesa Diretora deverá optar pelo critério de maior tempo de existência da organização, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.



**Art. 8º** Proclamado o resultado da eleição a Mesa Diretora deverá:

- I. Encaminhar ao Secretário Municipal de Assistência Social a minuta do Decreto de Homologação do Resultado da Eleição do CMAS, a qual deverá ser encaminhada a prefeita para assinatura e publicação.
- II. Concluído o processo de escolha das entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores da Assistência Social vinculados ao SUAS e prestadores de serviços de Assistência Social vinculados ao SUAS deverão, no prazo de um (1) dia indicar, cada uma, um (1) representante titular e seu respectivo suplente a serem designados, por meio de Resolução do conselho de Assistência Social, para exercer a função de conselheiro de Assistência Social em nome de suas respectivas organizações representativas da sociedade organizada na composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Descoberto no período de 02/02/2026 a 02/02/2028.
- III. Emitida a resolução de Designação dos Conselheiros, a Mesa Diretora deverá convocar a reunião de posse e eleição da nova Mesa Diretora.

**Art. 9º** A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Assistência Social será formalizada por meio de Decreto da Prefeita.

**§ 3º** A posse ocorrerá dia 02/02/2026.

**§ 4º** O Termo de Posse será lido e assinado pelo presidente do CMAS e publicado no Diário Oficial do município.

**Art. 10** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Santo Antônio do Descoberto - Goiás, 08 de janeiro de 2026.

Anderson Duarte de Sousa  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.